

Resolução nº : 4806/2004
Protocolo nº : 214270/03
Origem : NAPOLEÃO GUILHERME ADAMANTE
Interessado : MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 1165/03-TC, no sentido de aprovar, com ressalva, a prestação de contas de comprovação de auxílio, protocolada sob nº 48435/01, recebido do Instituto de Ação Social do Paraná – IASP, no exercício financeiro de 2000, na importância de R\$ 7.498,50 (sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Votaram nos termos acima os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI (voto vencedor). O Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, votou pelo provimento e conseqüente baixa de responsabilidade em relação à quitação de valores determinados pela Resolução, mantendo a desaprovação das contas.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, em 22 de julho de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente